



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 12 de Maio de 2021 • Ano V • Nº 1143

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Portaria Nº 024/2021, De 10 De Maio De 2021** - Dispõe Sobre A Homologação Da Resolução CME 001/2021 Do Conselho Municipal De Educação E Dá Outras Providencias.
- **Parecer CME Nº 001/2021, De 05 De Maio De 2021** - Calendário Letivo 20/2021 Apresentado Pela Secretaria Municipal De Educação Esporte E Cultura Do Município De Planalto-BA.
- **Resolução CME Nº 001/2021** - Aprova O Calendário Letivo Do Ensino Fundamental Das Escolas Da Rede Municipal, Para O Currículo Continuum 2020/2021.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SMEC
E-mail: educacao@planalto.ba.gov.br

PORTARIA Nº 024/2021, de 10 de maio de 2021

EMENTA: “Dispõe sobre a homologação da Resolução CME 001/2021 do Conselho Municipal de Educação e dá outras providencias.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE PLANALTO (BA), no uso de suas obrigações legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO a função fiscalizatória do Conselho Municipal de Educação e sua atuação no âmbito do Município de Planalto/Ba.

RESOLVE:

Art.1º. Fica homologada a Resolução nº 001/2021 do CME – Conselho Municipal de Educação, que versa sobre a aprovação do Calendário Escolar para o Currículo *Continuum* 2020/2021 da Rede Municipal de Ensino de Planalto/Ba, atendendo as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 em seu artigo 23 e seguintes.

Art.2º. As Unidades Escolares da Rede Pública deverão cumprir rigorosamente o Calendário Escolar divulgado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura – SMEC, como aprovado no art.1º da Resolução nº 001/2021 do CME.

Art.3º. É de responsabilidade da SMEC, da equipe pedagógica e docentes da Rede Municipal, fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Art.4º. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino somente poderão encerrar o ano letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar homologado.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SMEC
E-mail: educacao@planalto.ba.gov.br

Art.5°. Em caso de existência de fato superveniente que possa influir no cumprimento do Calendário Escolar, será levado imediatamente ao conhecimento da SMEC e apreciado pelo CME.

Art.6°. Esta Portaria e a Resolução nº 001/2021 do CME – Conselho Municipal de Educação entrarão em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, 10 de maio de 2021.

DANILO SOBRAL DE SOUZA
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Atos Administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
Constituição Federal de 1988 Art. 211
LDB Nº 9394/96 Artigos 8º, 11 e 18
Lei Municipal nº 0392/2015
Lei Municipal nº 426/2017



Parecer CME Nº 001/2021, de 05 de maio de 2021.

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação/ Conselho Pleno – CME
Planalto- BA

ASSUNTO: Calendário Letivo 2020/2021 apresentado pela Secretaria
Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Planalto- BA.

COMISSÃO: Aladiran Fernandes Santos, Cláudio Miranda da Silva, Márcio,
Oliveira França, Jerffson Santos de Andrade, Nívea Guimarães Moitinho,
Rosineide Ferreira de Jesus, Ítalo Viana da Costa, Síntia Guimarães
Medeiros, Ingrid Andrade Leite Teixeira, Arleide da Conceição Amaral Rocha,
Adriana Moreno Medeiros, Miriam Pacheco Nunes.

PARECER CME/CP Nº: 001/2021 **APROVADO EM:** 05/05/2021

COLEGIADO: CP (Conselho Pleno)

I. HISTÓRICO

Em março de 2021, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Planalto na Bahia, encaminhou para apreciação deste Conselho, através do ofício nº 089/2021 com data de 01 de março de 2021, o calendário letivo para o continuum 2020/2021, solicitando manifestação por este órgão Colegiado para análise e emissão do presente parecer.

II. ANÁLISE DA MATÉRIA

O Conselho Municipal de Educação-CME, tendo em vista a LDB 9.394/96 que estabelece que o ano letivo deve ser organizado em 200 dias e ainda em seu art. 23 § 2º, que versa que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei, ressalta que mesmo diante do ano de excepcionalidades na educação causadas pela pandemia da Covid-19, é imprescindível que a Secretaria



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

Constituição Federal de 1988 Art. 211

LDB Nº 9394/96 Artigos 8º, 11 e 18

Lei Municipal nº 0392/2015

Lei Municipal nº 426/2017



Municipal de Educação estabeleça o calendário letivo e encaminhe ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação.

Assim sendo, O Conselho analisou o referido calendário e considerou, dentre outros, que os ajustes feitos, relacionados aos sábados letivos, atendem a proposta de mesma quantidade de sábados que serão cumpridos de igual modo por todos os professores da Rede Municipal de Ensino.

III. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão aprova por unanimidade o calendário Letivo para o continuum 2020/2021.

Planalto, Bahia, 05 de maio de 2021.

Aladiran Fernandes Santos

Presidente do CME-Planalto-BA

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
Constituição Federal de 1988 Art. 211
LDB Nº 9394/96 Artigos 8º, 11 e 18
Lei Municipal nº 0392/2015
Lei Municipal nº 426/2017



RESOLUÇÃO CME Nº 001/2021

Aprova o Calendário Letivo do ensino fundamental das escolas da Rede Municipal, para o Currículo Continuum 2020/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – CME, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, no Art. 211, na LDB Nº 9394/96 Artigos 8º, 11 e 18, na Lei Municipal nº 0392/2015 e na Lei Municipal nº 426/2017.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9394/96, em seu Art. 32, § 4º, que o ensino fundamental poderá ser presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Considerando o Decreto Federal Nº 9057/2017 que regulamenta o artigo 80 da LDB; em seu Art. 9º que versa sobre a oferta do ensino fundamental na modalidade a distância em situações emergenciais;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 05/2020 que orienta sobre a Reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19, possibilitando o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de reorganização e cumprimento das 560 horas de carga-horária letiva referente a 2020, bem como as 800 horas referentes ao ano letivo de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Letivo do ensino fundamental das escolas da Rede Municipal, para o Currículo Continuum 2020/2021.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

Constituição Federal de 1988 Art. 211

LDB N° 9394/96 Artigos 8º, 11 e 18

Lei Municipal nº 0392/2015

Lei Municipal nº 426/2017



Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, BA, 06 de maio de 2021.

Aladiran Fernandes Santos

Presidente do CME-Planalto-BA